



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017

PROCESSO Nº 23350.002999/2017-11

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Camboriú, ente autárquico, com sede na Rua Joaquim Garcia s/n, Bairro Centro, em Camboriú/SC, CEP 88340-055, Fone: (47) 2104 0800, Fax (47) 2104 0800, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0004-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Rogério Luís Kerber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Joaquim Garcia s/n, Cidade de Camboriú/SC, CEP 88340-055, CPF nº 434.084.430-68, nomeado pela Portaria nº 291/IFC/2016, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 291/IFC/2016 de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016.

Nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892 de 2013; do Decreto nº 3.555 de 2000; do Decreto nº 5.450 de 2005; do Decreto nº 3.722 de 2001; do Decreto nº 2.271 de 1997; da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 1993 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2017, conforme Ata publicada em 10/10/2017 e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa GM DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.201/0001-00, com sede na Rua Paraná 1741, Squara, CEP 83833-082, no Município de Fazenda Rio Grande, e-mail gm.distribuidora.licitacao@gmail.com, telefone 51-3075-7171, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Rinaldo Luis Montanari, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.774.801-4 e CPF nº 262.444.890-04, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	R\$/UNIT
5	AMENDOIM torrado sem pele, sem casca e sem sal. Acondicionado em embalagem plástica de 500 gramas. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	50	R\$ 8,00
6	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho, composição 100% amido de milho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em embalagem plástica de 1 Kg. O prazo de validade deve ser mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	AMAFIL	EMBALAGEM	100	R\$ 2,70
12	BICARBONATO DE SÓDIO PURO para fins alimentícios em pacotes de 100 gramas.	DE VALOR	PACOTE	50	R\$ 2,00
18	BISCOITO TIPO CHAMPANHE com açúcar cristal. Pacote com 150g a 180g. O prazo de validade deve ser mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	TUTTIS	PACOTE	200	R\$ 3,20
21	CANELA-DA-CHINA EM RAMA, acondicionado em pacote de 20 gramas. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	20	R\$ 1,05
22	CANJICA, tipo grupo pura, tipo classe AMARELA, tipo 3, aplicação culinária em geral. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	SILOTI	PACOTE	80	R\$ 2,00
28	CHÁ MATE TOSTADO Chá tostado composto por folhas de erva mate tostada (Ilex paraguariensis), sabor NATURAL, acondicionado em embalagem de 250 gramas, contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias) e data de validade.	ELIZABETH	CAIXA	20	R\$ 3,50
29	CHOCOLATE GRANULADO escuro feito de cacau. Acondicionada em pacote de 500g, contendo data de fabricação (na entrega não superior a 30 dias).	GRANUS	PACOTE	30	R\$ 5,30
30	COCO RALADO fino, sem açúcar, extra branco. Acondicionada em pacote de 1 Kg contendo data de fabricação (na entrega não	INGÁ	PACOTE	20	R\$ 20,90



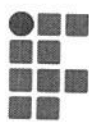
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	superior a 30 dias).				
31	COGUMELO EM CONSERVA - champignon grande - pré-cozido, conserva de água e sal, validade de quatro anos, embalagem em balde com 1 kg	CURITIBA	EMBALAGEM	30	R\$ 21,80
33	CONDIMENTO COLORAU, corante natural de urucum (pacote de 500 gramas). Sem glúten. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	DE VALOR	PACOTE	20	R\$ 2,35
35	CONDIMENTO CURRY - tempero com mistura de ervas e especiarias contendo cúrcuma, gengibre, coentro, cominho, fenogrego, pimenta do reino preta, pimenta calabresa, mostarda, noz moscada, canela da China, ouro e cravo da Índia. Acondicionado em pacote de 50g com validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto).	DE VALOR	PACOTE	10	R\$ 2,00
37	CONDIMENTO MANJERONA seca (pacote de 100 gramas). Validade mínima de 6 meses a partir da entrega do produto.	DE VALOR	PACOTE	20	R\$ 1,25
38	CONDIMENTO ORÉGANO em pacote com 100g, contendo data de fabricação na entrega não superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	60	R\$ 3,50
41	DOCE DE FRUTA com a pura polpa da fruta; em pasta; em potes de mínimo 400 g; nos sabores: goiaba, maçã, abacaxi, morango, figo, abóbora e uva (conforme solicitação). Não deverá conter mais que 12 gramas de carboidratos na porção de 20 gramas. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	RITTER	POTE	500	R\$ 5,25
45	FARELO DE AVEIA constituído basicamente por fibras solúveis (deve ter no mínimo 6 g de fibra betaglicana por 100 g de produto). Em embalagens de 200 ou de 250 g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega.	DE VALOR	EMBALAGEM	280	R\$ 4,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

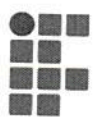
48	FARINHA DE ROSCA - Obtida pela moagem de pães torrados. Embaladas em pacotes de 500 gramas transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	200	R\$ 2,25
50	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE - O grão deve ser do trigo integral, quebrado e torrado. Apresentar nos ingredientes somente grão integral de trigo, não contendo outros amidos misturados ao produto. Acondicionado em saco plástico contendo 500 g, contendo data de fabricação não superior a 30 dias.	ELDORADO	PACOTE	100	R\$ 2,00
51	FEIJÃO BRANCO, tipo 1, classe branco, em embalagem plástica atóxica transparente, inviolável, de 500 g, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes a variedade no tamanho e cor, maduros, limpos e secos. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	150	R\$ 3,50
55	FERMENTO QUÍMICO - Destinado a preparo de pães, biscoitos, bolachas e produtos a fim de confeitaria aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado. Quando empregado no preparo de bolos, deve fazer a massa crescer, incorporando ar e ficando com aspecto macio. Quando colocado em um copo com água, deverá produzir efervescência. Embalagem primária: Embalagem intacta, em latas ou potes plásticos de 100 gramas com tampa e lacre de proteção. As latas não devem apresentar ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 06	TRISANTI	POTE	80	R\$ 1,40





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	meses a partir da data da entrega				
56	FERMENTO SECO BIOLÓGICO instantâneo, pacote com 10g. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	BELLOPAN	PACOTE	60	R\$ 0,75
57	FUBÁ DE MILHO MIMOSO, obtido pela moagem do grão de milho, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, pacote de 1 Kg, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	SILOTI	QUILO	200	R\$ 1,20
58	GERGELIM em sementes torrados para uso culinário, pacote de 500 g, contendo data de fabricação na entrega não superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	10	R\$ 9,98
59	GRÃO-DE-BICO - grãos inteiros, empacotado em embalagem plástica transparente inviolável contendo 500 g cada. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	240	R\$ 6,00
63	LEITE EM PÓ integral instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais: o produto deverá ser de boa solubilidade, sem soro de leite. Em embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado pesando 1 Kg, contendo data de fabricação (entrega não superior a 30 dias) e prazo de validade de 12 meses.	DANKY	QUILO	200	R\$ 18,10
64	LENTILHA classe graúda, tipo 1, empacotada em embalagem plástica transparente inviolável contendo 500 gramas. A data de fabricação na entrega não deve ser superior a 30 dias.	DE VALOR	PACOTE	300	R\$ 5,60
65	MACARRÃO COM OVOS FORMATO AVE MARIA - Macarrão vitaminado, formato ave maria, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados,	PAULISTA	PACOTE	50	R\$ 2,15





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	resistentes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
66	MACARRÃO COM OVOS FORMATO CABELO DE ANJO - Macarrão vitaminado, formato cabelo de anjo, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	TODESCHINI	PACOTE	50	R\$ 2,30
67	MACARRÃO COM OVOS FORMATO CARAMUJINHO - Macarrão vitaminado, formato ave maria, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAULISTA	PACOTE	50	R\$ 1,95
68	MACARRÃO COM OVOS FORMATO TALHARIM, vitaminado, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais e sódio. Embalado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PAULISTA	PACOTE	500	R\$ 1,93
75	MACARRÃO SEM GLÚTEN DE ARROZ FORMATO PARAFUSO, sem adição de corantes artificiais. Embalagem de 500 gramas. O produto deverá	URBANO	PACOTE	20	R\$ 4,11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

	apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
92	MOLHO DE PIMENTA – garrafa de vidro com 150 ml, composição: água, pimenta vermelha moída, vinagre de álcool e sal. Cozinhe a massa de acordo com as instruções da embalagem.	MAVI	FRASCO	20	R\$ 1,80
117	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, tipo 1 em embalagem plástica inviolável com 500 gramas, contendo data de fabricação na entrega não superior a 30 dias.	PRATA	PACOTE	300	R\$ 2,70
118	SAL REFINADO IODADO em embalagem plástica inviolável de 1Kg, contendo data de fabricação na entrega não superior a 30 dias. Quantidade de iodo em conformidade com a portaria do Ministério da Saúde nº 218 de 24/09/1999.	MARFIM	QUILO	1.200	R\$ 0,78
119	SAL GROSSO, em embalagem plástica inviolável de 1Kg, contendo data de fabricação na entrega não superior a 30 dias.	MARFIM	QUILO	180	R\$ 1,32
121	SEMENTE DE LINHAÇA MARROM. Embalagem de 200g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DE VALOR	PACOTE	40	R\$ 3,00
125	VINAGRE DE MAÇA, composto por fermentado acético de maçã e conservador INS 224; com aspecto límpido, de cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem primária: frasco plástico de 750 ml, atóxico, resistente, transparente, lacrado, contendo data de fabricação na entrega não superior a 30 dias	CHEMIM	FRASCO	240	R\$ 3,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

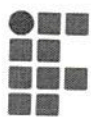
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú* e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 32/2017, serão órgãos participantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

- 2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º e ainda o seguinte:
- 2.1.1.1. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - 2.1.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - 2.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº 8.666/93;
 - 2.1.1.4. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;
 - 2.1.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
 - 2.1.1.6. Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
 - 2.1.1.7. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense;
 - 2.1.1.8. Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 2.1.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Reitoria e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.1.2. Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:
- 2.1.2.1. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 2.1.2.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 2.1.2.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 2.1.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
 - 2.1.2.5. Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

- 2.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.2.4. As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.2.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 2.2.8. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, no período de 10/10/2017 a 09/10/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



- adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 4.6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.6.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
- 4.6.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4.6.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 4.6.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666 de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- 6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

- 9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus Camboriú*, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- 12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2017 e a proposta da empresa.
- 12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 5.450 de 2005, do Decreto nº 3.555 de 2000, do Decreto nº 7.892 de 2013, da Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722 de 2001, do Decreto nº 2.271 de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2 de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123 de 2006, e da Lei nº 8.666 de 1993,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*



- subsidiariamente.
- 12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí/SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Camboriú, 10 de outubro de 2017.


Representante do Órgão

Antonio José Pereira
Diretor-Geral Substituto
IFC - CAMPUS CAMBORIÚ
Portaria nº 354 de 27/11/2013
DOU nº 231, de 28/11/2013


Testemunha órgão


Representante da Empresa

Renato Luis Montanari
CPF: 262.444.890-04
RG: 8.774.801-4


Testemunha empresa

058.546.849-42